



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR nº 197/2023

Data: 30 de maio 2023.

Súmula: **Dá nova redação ao artigo 1º** da Lei Complementar nº 190/2023 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei Complementar nº 190/2023, que passa ter a seguinte redação:

“Art. 1º Os valores constantes da tabela de vencimentos do Anexo VII da **Lei Complementar nº 174, de 07 de novembro de 2022**, e as demais parcelas remuneratórias devidas Agentes de Combate a Endemias e Agentes Comunitários de Saúde do Município de Bandeirantes ficam pelos valores constantes do Anexo I da presente Lei, para fins de adequação ao disposto no art. 198, §9º da Constituição Federal de 1988.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
Estado do Paraná, em 30 de maio de 2.023.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal